



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1428 – Quinta Feira 28 de Dezembro de 2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.759.271/0001-13 Com sede a Rua Bento Marques, nº 795 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Alexandrino Arévalo Garcia**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF n.º 839.314.301-20, residente domiciliado à Rua 9 de Novembro nº 206 – Vila Barbosa, nesta cidade, doravante denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EDITORA POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada por sua procurador, Emerson Walter dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 25.637.734-0 SSP-SP e inscrito no CPF n.º 162.327.328-55, conforme incluso instrumento particular de procuração, adiante simplesmente denominada **DISTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem firmar o presente Termo de Rescisão Contratual, com fulcro no parágrafo único da Clausula Décima Quinta, do Contrato Administrativo nº 011/2017 c.c. art. 77 e 79, inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 011/2017, firmado em 03 de Fevereiro de 2017, assim, o saldo remanescente na presente data importa no valor de R\$ 86.430,99 (oitenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos), o qual será rescindido através do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

A Distratada declara haver recebido do Distratante a importância de R\$ 283.415,50 (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos), e possui um crédito a receber no valor de R\$ 56.967,51 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) referente a nota fiscal nº 657988, a totalizar R\$ 340.383,01 (trezentos e quarenta mil trezentos e oitenta e três reais e um centavo) pelos fornecimentos realizados a partir da vigência do Contrato Administrativo nº 011/2017, até a data do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO

As partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem atos alheios, aos aqui definidos, no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA QUARTA: FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas ou mais vias de

igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aral Moreira - MS, 22 de Novembro de 2017.

DISTRATANTE
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
Rep. Alexandrino Arévalo Garcia

DISTRATADA
EDITORA POSITIVO LTDA
Rep. Emerson Walter dos Santos

Testemunhas:

Marcio José Blan Marques
CPF/MF: 004.628.911-94
68

Lineu Marcio Fritsche
CPF/MF: 410.630.079-
68

DECRETO Nº 180 – 22 DE DEZEMBRO DE 2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam mantidos os **Decretos de nºs: 002/03/01/2017; 004/03/01/2017; 005/03/01/2017; 006/03/01/2017; 007/03/01/3017; 008/03/01/2017; 013/12/01/2017, 064/17/04/2017; 017/19/01/2017; 024/01/02/2017 e 025/01/02/2017.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS